



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 611/2022 – CONTRATO N.º 101/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E INACIO RODRIGUES 05117219864.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **INACIO RODRIGUES 05117219864**, estabelecida na Rua Dos Funcionários Municipais, n.º 189, Cohab I, Cep 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 45.492.655/0001-62, representada neste ato por **Inácio Rodrigues**, CPF/MF n.º 051.172.198-64, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A Contratada obriga-se a prestar **Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem) nas unidades Básicas de Saúde dos Bairros**, no município de São Miguel Arcanjo – SP.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os **Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem) nas unidades Básicas de Saúde dos Bairros**, no município de São Miguel Arcanjo – SP, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, máquinas e materiais necessários, conforme relação abaixo:

Item	Serviço	Local / Bairro	Valor total
01	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Santa Cruz	R\$ 700,00
02	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Gramadão	R\$ 600,00
03	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Pocinho	R\$ 600,00
04	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Abaitinga	R\$ 900,00
05	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Colônia Pinhal	R\$ 600,00
06	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Retiro	R\$ 900,00
07	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Turvinho	R\$ 700,00
08	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Caps (urbana)	R\$ 1.800,00
09	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Vila Nova	R\$ 400,00
10	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Centro 2	R\$ 500,00
11	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Vila Tomaz	R\$ 700,00
12	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Secretaria Saúde	R\$ 1.400,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 9.800,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 102 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) a partir da data de assinatura.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 12 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: **INÁCIO RODRIGUES 05117219864**

**Inácio Rodrigues**

Testemunhas:

1 -  
CPF: \_\_\_\_\_

Janzeila L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664

2 -

CPF: \_\_\_\_\_  
Isela Ap. F. Bonafonte  
Escriturária  
Mat. 2447